



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Certifico que o presente foi publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal de Volta Grande e na Câmara Municipal de Volta Grande, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica municipal n.º 842/90.

LEI Nº 1487/2017

15/03/2017
Jorge Luiz Gomes da Costa
"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL E CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes da Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinta a Secretaria Municipal de Gestão e Controle da Merenda Escolar, sendo suas atividades e acervo transferidos para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Em decorrência da extinção de que trata o artigo anterior, fica extinto o cargo em comissão de Chefe de Seção da Merenda Escolar criado pela Lei Municipal nº 1371/2011.

Art. 2º - Ficam remanejadas para a Secretaria de Educação as dotações orçamentárias da secretaria extinta por esta lei e constantes do orçamento em vigor.

Art. 3º - A Contabilidade Municipal deverá adotar as medidas contábeis necessárias para processar o remanejamento de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogas as disposições em contrário, em especial a Lei 1371/2011.

Volta Grande, 15 de março de 2017.

Jorge Luiz Gomes da Costa
Jorge Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal